Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 39/74 - Documento Nº 956/74

Artigo 1º - Fica incluída na exceção prevista no parágrafo segundo do artigo 545, da Lei nº 406, de 01 de setembro de 1 956, a Rua João Ramalho, lado par, no trecho entre as ruas Campos Salles e Ipiranga.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prevaleço-me da oportunidade, para renovar a V. Exa., os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

a) Engº. JORGE BIERRENBACH SENRA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Newton Saboya de Andrade

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente.

ARQUIVADO EM 30/9/74

ARQUIVISTA

Proc. 70/74

j.